



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO
DE ALTERAÇÕES DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILI
TAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações de
Praças PM, previsto nos artigos 11 e 12, e respectivo calendário, do
Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 55, de 09
de março de 1982, para promoção de 26 de novembro de 1988, será conside
rado até o dia da promoção, satisfeitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

821 11 192 11 138
4291
1988

DECRETO Nº 3980 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO
DE ALTERAÇÕES DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILI-
TAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações
de prazos PM, previsto nos artigos 11 e 12, e respectivo calendário,
regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 35, de 02
de março de 1982, para promoção de 25 de novembro de 1988, será conside-
rado até o dia da promoção, satisfazidas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador